

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 157

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 4 de setembro de 2014

Mais dois municípios vão implantar nova gestão de resíduos sólidos

Petrolina e João Alfredo firmaram Termo de Compromisso Ambiental perante o MPPE

Os prefeitos de Petrolina, Júlio Lóssio, e a de João Alfredo, Maria Sebastiana da Conceição, firmaram o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para darem início à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, por tempo indeterminado. As implantações se darão mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos das referidas políticas.

Devem os municípios envolver, no que couber, a administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal,

fornecedores e colaboradores, setor privado e a coletividade no âmbito de suas relações e em seu território. São mais duas cidades que se comprometem a mudar a gestão dos resíduos sólidos e contaram com a atuação dos promotores de Justiça Ana Rúbia Torres (Petrolina) e Luiz Guilherme Lapenda (João Alfredo) e dos respectivos gestores municipais.

Cada município compromissado deverá elaborar, aprovar manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como adotar so-



lução consorciada ou compartilhada na gestão dos resíduos sólidos e implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação dos resíduos. Outra ação a ser desenvolvida será a implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e criar Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e aderir ao programa governamental A3P.

Ainda, estimular e implemen-

tar sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelos municípios. Os gestores municipais deverão identificar e notificar os setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa.

Para sensibilizar e inserir todos na mudança de comportamento quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e descartes dos lixos, Petrolina e João Alfredo deverão implementar permanentes e eficientes ações educativas na área ambiental,

promover a capacitação de servidores públicos quanto a ações práticas ligadas aos resíduos sólidos, para que medidas sejam adotadas que efetivamente levem a compras e contratação de serviços sustentáveis, assim como à minimização do uso de embalagens, sacolas plásticas e descartáveis.

Por fim, os municípios deverão fortalecer e estimular a criação de organizações de catadores, além de remediar passivos socioambientais relacionados ao tema. Os TCAs trazem anexo cronograma e orientações para a aplicação das políticas de resíduos sólidos, a serem seguidos pelos gestores atuais e futuros.

HEMODIÁLISE PJ de Caruaru promove audiência

Com o objetivo de discutir a prestação do serviço de hemodiálise e diálise no município de Caruaru e região, o MPPE, por meio da 4ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Caruaru, realizará audiência pública, no dia 14 de outubro, às 14h, no auditório da Promotoria de Justiça do município, situado na Rua José Florêncio Filho, Maurício de Nassau.

Na ocasião, serão apresentados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) o quadro atual dos serviços de hemodiálise e diálise prestados e as medidas adotadas para o aprimoramento e melhoria destes serviços.

PESSOA IDOSA

Audiência pública discute criação de centros sociais

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou audiência pública para dar continuidade à discussão sobre a implantação de centros-dia e de convivência para idosos na cidade do Recife, no dia 28 de agosto, na 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital com atuação na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

A reunião, coordenada pela promotora de Justiça Luciana Dantas, contou com a presença de representantes das Secretarias de Esportes, e de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, bem como as de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos,

Turismo, da Mulher e de Saúde de Pernambuco, além da assistente social da 30ª Promotoria de Justiça, Karla Maria Bandeira.

Na audiência, Luciana Dantas explanou sobre os conceitos, peculiaridades e a importância da implantação e instalação dos centros-dia e de convivência para a pessoa idosa na cidade do Recife, especificando o público-alvo, profissionais necessários e atividades a serem desenvolvidas, com o objetivo de garantir à saúde e o bem estar ao segmento. O município do Recife se enquadra como o 3º maior em número de população idosa do Brasil.

Foi proposta pela promotora de Justiça a criação, inicialmente, de um centro-dia na cidade, em que os idosos sejam atendidos em apenas um turno. Ela também informou que no Hospital Geral de Areias está em construção um centro-dia, que contará com atividades de coral e passeio.

Por fim, foi deliberado que as propostas de criação e instalação dos centros-dia e de convivência serão encaminhadas ao prefeito do Recife, Geraldo Julio, pelas Secretarias Estaduais de Saúde e de Direitos Humanos, para que, no prazo de 30 dias, as respostas sejam encaminhadas à 30ª Promotoria de Justiça.

FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL

MP participa do II Fórum de Aplicações Qlikview

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) foi convidado para o II Fórum de Aplicações QlikView para Governo, participando com a realização de palestra ministrada pelo gestor da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, Évisson Fernandes, e pelo gerente de Estatística da Assessoria Ministerial de Planejamento e Organização, Carlos Gadelha. O evento aconteceu no dia 26 de agosto, em Porto Alegre, no hotel Sheraton.

“O convite se deu pelo sucesso de nossas apresentações no I Fórum de Aplicações Qlikview para Governo no Recife, realizado em junho”, explicou Évisson Fernandes.

O II Fórum teve como objeti-

vo promover a troca de experiências entre os órgãos públicos e os profissionais que utilizam a tecnologia Qlikview, ferramenta de Business Intelligence (BI, Inteligência Empresarial); e estimular a metodologia de análise de dados que segue o novo conceito denominado pelo Gartner Group como Data Discovery.

A ferramenta foi instituída no MPPE neste ano e, foram desenvolvidas três aplicações que serão implantadas durante o mês de setembro. A 1ª aplicação consiste em um painel de indicadores da área fim, que extrai os dados do sistema Arquimedes, pelo qual é possível visualizar indicadores da atuação ministerial de todas as

Promotorias de Justiça do Estado; e na distribuição semanal para o e-mail de todos os promotores de um relatório gráfico de suas atuações.

A 2ª aplicação corresponde a um painel do procurador-geral, pelo qual será possível que a alta administração monitore os principais indicadores em sua sala de trabalho, notebook e dispositivos móveis.

Por fim, a 3ª aplicação consiste em uma ferramenta capaz de analisar os dados dos indicadores do mapa estratégico do MPPE de forma mais rápida e fácil, capaz de responder às mais diversas perguntas sobre a atuação institucional.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.368/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Entrância com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.068/2014, de 03.07.2014, publicada no DOE de 04.07.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Recife	Shirley Patriota Leite
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Recife	Shirley Patriota Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.369/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em tramitação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Caruaru, no mês de setembro do corrente, durante as férias do Bel. Keyller de Almeida Toscano, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.370/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de setembro do corrente, durante as férias do Bel. Nivaldo Rodrigues Machado Filho, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.371/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mpe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mpe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

Designar os Beis. **CARLAN CARLO DA SILVA**, 1º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Ministerial de Petrolina, **CINTIA MICAELLA GRANJA**, 4ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição de Petrolina, **JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, **FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO**, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, **MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Promotora de Justiça de Orocó e **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para atuarem, em conjunto ou separadamente, com o Promotor natural da Comarca de Cabrobó, nos autos do IP n.º 08.025.0211.000250/2014-1.1 e na ação penal a ser deflagrada subsequentemente, bem como em todos os procedimentos extrajudiciais e ações civis decorrentes do citado Inquérito Policial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.372/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funciona;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adeilson de Souza Vieira	188583-9	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Airton Paz Ramos	188584-7	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Alexandra Moreda Delgado Régis	188585-5	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Alexandro Romão Batista da Silva	188588-0	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha	188838-2	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Ana Kelly Almeida da Costa	188970-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	13/08/2014
Anderson Rodrigues da Silva	188839-0	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	05/08/2014
André Luiz Gomes	188594-4	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Andrea Souza da Silva	188840-4	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Andrea Grazielle Machado Cavalcanti	188841-2	ANALISTA MINISTERIAL	A	6	A	7	04/08/2014
Antônio Maurício Moraes de Luna	189138-3	TÉCNICO MINISTERIAL	A	4	A	5	03/08/2014
Bruna Moroni Ribeiro Quirino	188842-0	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Bruno Henrique Montenegro Ferreira	188598-7	TECNICO MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior	188603-7	ANALISTA MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Carlos Eduardo Roma Rodrigues	188604-5	TÉCNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Celina Angélica de Almeida Cruz	188846-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Célio Câmara de Oliveira	188847-1	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Christina Coimbra de Almeida Guedes	188607-0	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Clay Ellison Oliveira do Nascimento	188848-0	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Daniela de Magalhães Beder	188849-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Deborah Serodio Almeida Mesel	188851-0	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Delmiro Venicio Costa Ramos	188612-6	TECNICO MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Dennys Nieto de Albuquerque	188971-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	13/08/2014
Diego Henrique Cerquinho Monteiro	188613-4	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Dilma Maria Ferreira	189134-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	4	B	5	03/08/2014
Diva Maria Santos Matos	188972-9	ANALISTA MINISTERIAL	C	5	C	6	13/08/2014
Eduardo Coelho Jeronymo	188616-9	TÉCNICO MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Eliassandro Neves dos Santos	188853-6	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Elizabeth Bayma Pereira	188854-4	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Emmanuel Morim Gomes	188856-0	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Eneas Casé da Silva	188857-9	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Eriton Maximiano Cavalcanti	189135-9	ANALISTA MINISTERIAL	B	4	B	5	05/08/2014
Fábio Rodrigues Magalhães	188620-7	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Felipe Euclides Lauriano Araújo	189139-1	TÉCNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	03/08/2014
Fernando Ribamar Viana Neto	188622-3	TÉCNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Gabriella Vanessa Gomes de Matos	188624-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Gilberto Lúcio da Silva	188625-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	07/08/2014

Givaldo Gomes da Silva	188627-4	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Guilherme Frederico Vila-Nova Holder	188862-5	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Gustavo André Barreira Monteiro	188864-1	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Hallan Marques Cavalcante	188629-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Isabel Batista Souza de Lima	188636-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Isaías Gomes da Silva Junior	188638-0	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
José Emerson Abrantes Diniz	188641-0	TECNICO MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
José Leonaldo da Silva	188865-0	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Josemara Lima Cavalcanti	188866-8	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Josué Valentim da Silva	188643-6	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Juliana Sales Rodrigues	188644-4	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Juliana Thalita da Silva Monteiro	188867-6	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Karine Almeida da Silva	188869-2	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Karine Lúcia de Lira	188645-2	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Lamartine Almeida Teixeira	188646-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Leonardo Pontes de Castro	188649-5	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Leonardo Rodrigues Pereira Lima	188870-6	TECNICO MINISTERIAL	A	6	A	7	04/08/2014
Leonardo Xavier de Lima e Silva	188974-5	ANALISTA MINISTERIAL	C	5	C	6	13/08/2014
Leonel Brito Caraciolo de Almeida	188871-4	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Luiz Jordão Cabral Neto	188652-5	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Magda Pinheiro Landim	188653-3	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Marcelo Jorge Pontes Miranda	189141-3	TÉCNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	03/08/2014
Márcio Breno Lustosa de Sá Canterelli	188658-4	TECNICO MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Márcio Tiago da Paixão	188875-7	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Maria Carolina Rodrigues de Souza	188661-4	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Maria Cecília R. do Valle Estima Faria	188877-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Maria Lígia Lima Bezerra	188879-0	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Maria Luiza Duarte Araújo	188663-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Mariana Vieira Sarmento Freire Pimentel	188880-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Mauro La Salette Costa Lima de Araújo	188671-1	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Michele Costa da Silva Campello	188672-0	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	188673-8	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Niedja Rago Constantino Martins	188976-1	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	13/08/2014
Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior	188674-6	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Otávio Augusto Galindo M. de Almeida	188884-6	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	188885-4	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Paula Roberta Pereira Freire	188886-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Petrônio Moura Sabino	188888-9	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014
Poliana Soares Freire	188677-0	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Rebeca Cintia de Barros Rodrigues	188681-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Roberta Campello Torres de Azevedo Teles	188977-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	13/08/2014
Roberto Alves Gomes Junior	188685-1	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Roberto Teles de Siqueira	188686-0	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Rosa Christina Vilas-Boas de Oliveira Scanoni	189142-1	TÉCNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	03/08/2014
Rosania dos Santos Porto	188891-9	TECNICO MINISTERIAL	C	6	C	7	04/08/2014
Rubens Levy Dourado	188688-6	TECNICO MINISTERIAL	A	8	A	9	08/08/2014
Samuel Campos de Albuquerque Mendonça	188689-4	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos	188690-8	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto	188691-6	ANALISTA MINISTERIAL	B	8	B	9	06/08/2014
Sergio Carlos da Silva Almeida	188978-8	TÉCNICO MINISTERIAL	A	5	A	6	13/08/2014
Shirley Elianne de Sá y Britto	188692-4	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014
Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	188979-6	TÉCNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	13/08/2014
Thiago José Temudo de Araújo	188693-2	TECNICO MINISTERIAL	C	8	C	9	06/08/2014

Tiago Alexandre Freitas Parente	188694-0	TECNICO MINISTERIAL	A	8	A	9	06/08/2014
Maria Celeste Leite Veloso	189116-2	TÉCNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	20/07/2014
Osmário Gomes Ferreira	189136-7	TÉCNICO MINISTERIAL	A	4	A	5	20/07/2014
Antônio de Pádua Martins da Silva	188079-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	11/06/2014
Antônio Valci Chaves de Lima	188087-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	24/06/2014
Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro	188080-2	TECNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	11/06/2014
Eduardo Cesar Ferreira de Oliveira	188792-0	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	30/06/2014
Cícero Clebson Pereira Rabelo Junior	188933-8	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	12/05/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.373/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atestado médico e decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão realizada no dia 03/09/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para atuar, em exercício pleno, nos feitos em trâmite da Central de Inquiridos de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação, dispensando-a do exercício de sua titularidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.374/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.308/2014, que designou a Bela. **ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA**, Promotora de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Talhada dos dias 09/09, 10/09 e 11/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 03.09.2014

Expediente Of. s/n.º/14
Processo n.º: 0038473-7/2014
Requerente: **João Luiz da Fonseca Lapenda**
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente Of. n.º: 011/14
Processo n.º: 0038474-8/2014
Requerente: **Sandra M. M. Paula Pessoa Lapenda**
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de setembro de 2014.

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.08.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 58/2014.
NPU nº 0008555-12.2013.8.17.1130
Inquérito Policial nº 09.904.9017.00645/2013/1-3
Delegacia de Polícia da Mulher
Comarca: Petrolina/PE
Investigado: J. J. N.
Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
Arquimedes: 2013/3125947

(...)Diante do exposto, dirimindo a divergência apresentada nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, este Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, corrobora, em parte, com o posicionamento do magistrado, designando, por sua vez, o Promotor de Justiça Petrucio José Luna de Aquino, assessor técnico em matéria criminal desta PGJ, para oferecer denúncia em desfavor de J. J. N., pela prática do crime de homicídio qualificado pelo emprego da tortura, mediante asfixia por afogamento, previsto no art. 121, §2º, III, do CP, em sua forma tentada (art. 14, II, do CP), tendo como vítima J. G. N.; bem como pela prática do crime conexo de ameaça, previsto no art. 147 do CP, para o qual houve representação da vítima R. G. de O. às fls. 30, também tendo como vítima R. G. de O., esta última infração com a incidência da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), uma vez que ocorreram em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher; designando, outrossim, o promotor de justiça, titular ou substituto, com atuação na Vara do Júri de Petrolina - PE, para acompanhamento dos demais atos do processo.

Remeta-se cópia desta decisão, para ciência, à Dra. Ana Paula Nunes Cardoso, Promotora de Justiça com atuação na Central de Inquiridos de Petrolina - PE.

Ainda, encaminhem-se os autos à 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina – PE, para baixa e, em seguida, para distribuição a uma das Varas do Júri da Comarca de Petrolina – PE.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aginaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.08.2014, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 59/2014
INQUÉRITO POLICIAL
NPU Nº. 0016327-23.2010.8.17.0001

8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
INDICIADO: MÁRIO ÍTALO PEREIRA DE MATOS
VÍTIMA: TERESA MARIA RIBEIRO LINS E SILVA
SISTEMA ARQUIMEDES: 2010/27077

(...)Frente as razões acima expostas, esta Procuradoria-Geral de Justiça, dirimindo a questão, entende pela presença de indícios que ensejam a instauração da competente ação penal, em razão do que DESIGNA o Bel. Petrócio José Luna de Aquino, Promotor de Justiça, em exercício nesta Assessoria Técnica em Matéria Criminal para, com base no embasamento jurídico acima exposto e com arrimo no art. 28 do CPP, ofertar Denúncia em desfavor de Mário Ítalo Pereira de Matos, pela prática da conduta capitulada no art. 121, parágrafos 3º e 4º, do Código Penal Brasileiro. Dê-se ciência da presente decisão à Promotora de Justiça subscritora do pronunciamento de fls. 464/466

Recife, 03 de setembro de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.08.2014, exarou a seguinte Decisão:

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 02.09.2014, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 55/2014
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 000317-63.2012.8.17.0960
COMARCA: MOREILÂNDIA
AUTOR DO FATO: CLAUDIVAN JOSÉ DA SILVA
ARTIGO: 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (LCP)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: AGINALDO FENELON DE BARROS
ARQUIMEDES: 2788514

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Bel. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor de CLAUDIVAN JOSÉ DA SILVA, como incurso nas penas do art. 42, inciso III, da LCP, conforme estabelecem o artigos 28 do Código de Processo Penal e 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98).

Com base na Tabela de Substituição do MPPE, fica de logo designado o 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, com sede em Salgueiro, para atuar no feito, até o trânsito em julgado da sentença de mérito. Esgotados os tramites nesta segunda instância ministerial sejam os autos devolvidos para a Vara Única da Comarca de Moreilândia, assim como remetida cópia da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor da proposta de Transação Penal de fls. 28.

Decisão nº 56/2014
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 0000353-08.2012.8.17.0960
COMARCA: MOREILÂNDIA
AUTOR DO FATO: CÍCERO ALVES DA SILVA
ARTIGO: 147 do Código Penal
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: AGINALDO FENELON DE BARROS
ARQUIMEDES: 2014/1553953

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Bel. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor de CÍCERO ALVES DA SILVA, como incurso nas penas do art. 147, do Código Penal. Com base na Tabela de Substituição do MPPE, fica de logo designado o 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, com sede em Salgueiro, para atuar no feito, até o trânsito em julgado da sentença de mérito. Esgotados os tramites nesta segunda instância ministerial sejam os autos devolvidos para a Vara Única da Comarca de Moreilândia, assim como remetida cópia da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor da proposta de Transação Penal de fls. 28/29.

Decisão nº 57/2014
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 0000333-17.2012.8.17.0960
COMARCA: MOREILÂNDIA
AUTORES DO FATO: CLEITON XAVIER DANTAS e ANTÔNIO RAFAEL DE QUEIROZ
ARTIGO: 129 do Código Penal
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: AGINALDO FENELON DE BARROS
ARQUIMEDES: 2014/1553948

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Bel. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor de CÍCERO ALVES DA SILVA, como incurso nas penas do art. 147, do Código Penal. Com base na Tabela de Substituição do MPPE, fica de logo designado o 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, com sede em Salgueiro, para atuar no feito, até o trânsito em julgado da sentença de mérito. Esgotados os tramites nesta segunda instância ministerial sejam os autos devolvidos para a Vara Única da Comarca de Moreilândia, assim como remetida cópia da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor da proposta de Transação Penal de fls. 28/29.

Recife, 02 de setembro de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aginaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 01.09.2014, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº 54/2014
Processo nº 0001498-38.2012.8.17.8126 (001494/2012-00)
Ofendido: O Estado

Autor do Fato: Tokio Comércio Logística Transporte e Armazenagem Ltda
Arquimedes : 2014/1594623

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria Geral de Justiça dirimindo a questão, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98), DESIGNA o Bel. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal desta Procuradoria Geral de Justiça, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor das já nominadas sócias da empresa Tóki Logística Transporte e Armazenagem Ltda, incursionando Rosimeire Primo Beltrão nas penas do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.137/1990 e Maria Gabriela Beltrão Pimentel nas penas do art. 2º, inciso II, combinado com o art. 11, ambos da Lei nº 8.137/1990.

Oficie-se o Promotor de Justiça Maurílio Sérgio da Silva, enviando-lhe uma via desta decisão para conhecimento.

Em seguida, remetam-se os autos ao juízo de origem com uma via desta decisão e nossas homenagens.

DECISÃO nº 60/2014
Processo nº 0006276-29.2014.8.17.0480
Comarca: Caruaru

Vara: 2ª Vara Criminal
Vítima: Antônio Barros Feitos
Indiciada: Tallita Emanuelly Couto da Silva
Auto nº 2014/1522504 (Documento nº 4059165)

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Bel. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal desta Procuradoria Geral de Justiça, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor da imputada Tallita Emanuelly Couto da Silva, incursionando-a nas penas do art. 171, Caput, do Código Penal, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98).

Recife, 03 de setembro de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

QUADRO GERAL DE CARGOS DO MPPE

Publico, na forma como apresentado na 5ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em 15/08/2014, o Quadro Geral de Cargos do Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso VIII, de seu Regimento Interno.

CARGOS DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
2ª	-	4º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	Promoção	0	o	MÁRIA FRANCISCA DE MENDONÇA SILVA
2ª	-	16º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	ADRIANA GONÇALVES FONTES	Remoção	0	0	ADRIANA GONÇALVES FONTES
2ª	-	19º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Cíveis	Cível	2ª Instância	ALDA VIRGINIA DE MOURA	Promoção	0	0	ALDA VIRGINIA DE MOURA
2ª	-	13º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	Promoção	0	0	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
2ª	-	8º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	Remoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
2ª	-	13º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Promoção	0	0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
2ª	-	11º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LÚCIA DE ASSIS	Remoção	0	o	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
2ª	-	6º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ELEONORA DE SOUZA LUNA	Remoção	0	0	ELEONORA DE SOUZA LUNA
2ª	-	15º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO	Promoção	0	o	ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
2ª	-	17º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	Promoção	0	0	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
2ª	-	3º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	FERNANDO BARROS DE LIMA	Remoção	0	0	FERNANDO BARROS DE LIMA
2ª	-	18º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
2ª	-	12º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	Promoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
2ª	-	10º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	Remoção	0	0	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
2ª	-	8º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ITAMAR DIAS NORONHA	Promoção	0	0	ITAMAR DIAS NORONHA
2ª	-	6º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	IVAN WILSON PORTO	Remoção	0	0	IVAN WILSON PORTO
2ª	-	10º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	Promoção	0	0	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
2ª	-	7º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	remoção	0	0	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
2ª	-	16º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	remoção	0	0	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
2ª	-	2º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	Promoção	0	0	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
2ª	-	11º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	Promoção	0	0	LUIZ DIOGO FILHO
2ª	-	9º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	Promoção	0	0	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
2ª	-	9º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	Promoção	0	0	ITABIRA DE BRITO FILHO
2ª	-	2º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
2ª	-	20º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Promoção	0	0	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
2ª	-	5º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	Promoção	0	0	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
2ª	-	4º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA BETANIA SILVA	Promoção	0	0	MARIA BETANIA SILVA
2ª	-	3º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA HELENA NUNES LYRA	Promoção	0	0	MARIA HELENA NUNES LYRA

2ª	-	19º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	Promoção	0	0	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
2ª	-	1º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	remoção	0	0	MARIO GERMANO PALHA RAMOS
2ª	-	7º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	Remoção	0	0	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
2ª	-	5º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	Promoção	0	0	MILTA MARIA PAES DE SÁ
2ª	-	17º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS
2ª	-	14º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	RENATO DA SILVA FILHO	Promoção	0	0	RENATO DA SILVA FILHO
2ª	-	12º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção	0	0	MILTA MARIA PAES DE SÁ
2ª	-	18º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA	Promoção	0	0	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
2ª	-	15º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	Promoção	0	0	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	14º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VALDIR BARBOSA JUNIOR	Promoção	0	0	VALDIR BARBOSA JUNIOR
2ª	-	1º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	Remoção	0	0	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provedimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	10ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	AGUINALDO FENELON DE BARROS	Remoção	0	0	JAVA BEZERRA DE MELO
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	6ª Vara Criminal	Crime	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA	Remoção	0	0	ELZA ROXANA ALVARES SALDANHA
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	Promoção	0	0	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	8ª Vara Criminal	Crime	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	Remoção	0	0	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Ato Infracional e Execução de Medidas Sócio-Educativas	Defesa da Cidadania	Capital	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	Promoção	0	0	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	Remoção	0	0	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	Promoção	0	0	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	2ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	Promoção	0	0	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	Promoção	0	0	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	Promoção	0	0	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	Remoção	0	0	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	Remoção	0	0	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Habitação e Urbanismo	Defesa da Cidadania	Capital	AUREA ROSANE VIEIRA VALENÇA DE ANDRADE	Remoção	0	0	AUREA ROSANE VIEIRA VALENÇA DE ANDRADE
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Habitação e Urbanismo	Defesa da Cidadania	Capital	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	Remoção	Resolução CPJ nº 010/2006	0	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	Remoção	0	0	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	Remoção	0	0	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	CARLOS ROBERTO SANTOS	Remoção	0	0	CARLOS ROBERTO SANTOS
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA	Remoção	0	0	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	Remoção	0	0	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Fazenda Pública da Capital	Cível	Capital	CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	Remoção	0	0	CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	13ª Vara Criminal	Crime	Capital	CLOVIS ALVES ARAUJO	Promoção	0	0	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Falências e Concordatas	Cível	Capital	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	Promoção	0	0	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	Remoção	0	0	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	Promoção	0	0	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	2ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	Remoção	0	0	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	Promoção	0	0	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	Promoção	0	0	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA	Promoção	0	0	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN	Remoção	0	0	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	EDGAR BRAZ MENDES	Promoção	0	0	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	Promoção	0	0	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	Defesa da Cidadania	Capital	EDSON JOSE GUERRA	Remoção	0	0	EDSON JOSE GUERRA
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	8ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	Remoção	0	0	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO

1ª	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	Remoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	Remoção	0	0	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	Remoção	0	0	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	ELI GOMES DOS SANTOS	Remoção	0	0	ELI GOMES DOS SANTOS
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	Promoção	0	0	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	4º Vara Criminal	Crime	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	Remoção	0	0	JOSÉ ALCEBIÁDES DA SILVA
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	FERNANDA FERREIRA BRANCO	Remoção	0	0	ANA MARIA GUERRA PEREIRA
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	7ª Vara Criminal	Crime	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	Remoção	0	0	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	Promoção	0	0	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	Promoção	0	0	HUMBERTO DA SILVA GRACA
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	Promoção	0	0	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	Promoção	0	0	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	Promoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	Capital	GERALDO MARGELA CORREIA	Remoção	0	0	GERALDO MARGELA CORREIA
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Crime	Capital	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Vide Art. 2º, II da RES CPJ 06/2011	Defesa da Cidadania	Capital	GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS
1ª	3ª	37º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	Promoção	0	0	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa à Saúde	Defesa da Cidadania	Capital	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	Promoção	0	0	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	Crime	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	Remoção	0	0	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	1ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	Remoção	0	0	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	Defesa da Cidadania	Capital	HUMBERTO DA SILVA GRACA	remoção	Resolução CPJ nº 010/2006	0	HUMBERTO DA SILVA GRACA
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	Promoção	0	0	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extra-Judicial)	Defesa da Cidadania	Capital	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	Promoção	0	0	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	Promoção	RES CPJ 06/2011	0	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Crime	Capital	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	Remoção	Resolução CPJ nº 011/2006	0	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Remoção	RES CPJ 05/2011	0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Auditoria de Justiça Militar Estadual e Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	JOSE BISPO DE MELO	Remoção	0	0	JOSE BISPO DE MELO
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara Privativa de Entorpecentes	Crime	Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	Remoção	0	0	JOSE CORREIA DE ARAUJO
1ª	3ª	38º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSE EDIVALDO DA SILVA	Promoção	0	0	JOSE EDIVALDO DA SILVA
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	7ª Vara Fazenda Pública	Cível	Capital	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	Remoção	0	0	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
1ª	3ª	45º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	Remoção	0	0	JOSENILDO DA COSTA SANTOS
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	JOSE ROBERTO DA SILVA	Promoção	0	0	JOSE ROBERTO DA SILVA
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara Criminal	Crime	Capital	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	Remoção	0	0	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Art. 1º - I da RES CPJ 06/2011	Defesa da Cidadania	Capital	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1ª	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	Remoção	0	0	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
1ª	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	KATARINA MORAES DE GUSMÃO	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	8ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	LAUDICEA BARROS DE SANTANA	remoção	0	0	LAUDICEA BARROS DE SANTANA
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	Remoção	0	0	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1ª	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	4ª Vara Privativa do Juri	Crime	Capital	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	7ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	Promoção	0	0	SEVERINA LUCIA DE ASSIS NOGUEIRA
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	12ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	Remoção	Resolução CPJ nº 005/2006	0	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	Defesa da Cidadania	Capital	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	Remoção	0	0	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	remoção	0	0	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	MANOEL ALVES MAIA	Promoção	0	0	ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Execuções Penais	Crime	Capital	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE	Remoção	0	0	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	Remoção	0	0	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA

1ª	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Remoção	0	0	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	Remoção	0	0	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	remoção	0	0	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	Promoção	0	0	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	Remoção	0	0	ROMILDA MARIA FERNANDES GALVÃO COELHO
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Execuções Penais e penas Alternativas	Crime	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	Promoção	0	0	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa à Saúde	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	Remoção	0	0	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	9ª Vara Criminal	Crime	Capital	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA	Promoção	0	0	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	Promoção	0	0	MAVIAEL DE SOUZA SILVA
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Defesa da Cidadania	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	Promoção	0	0	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA	Promoção	0	0	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes	Crime	Capital	IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	Promoção	0	0	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	9ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	NORMA DA MOTA SALES LIMA	Remoção	0	0	NORMA DA MOTA SALES LIMA
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	1ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	NUBIA MAURICIO BRAGA	Promoção	0	0	NUBIA MAURICIO BRAGA
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	3ª Vara Criminal	Crime	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Remoção	0	0	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	Promoção	0	0	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	22ª e 24ª Varas Cíveis	Cível	Capital	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	Promoção	0	0	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1ª	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	11ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	RICARDO GUERRA GABÍNIO	Remoção	0	0	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	12ª Vara Criminal	Crime	Capital	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Remoção	0	0	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	Capital	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	Remoção Permuta	0	0	SOLON IVO DA SILVA FILHO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	23ª e 25ª Varas Cíveis	Cível	Capital	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	Promoção	0	0	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	Promoção	0	0	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	Promoção	0	0	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Falência e Concordata	Cível	Capital	ROSA MARIA DE ANDRADE	Promoção	0	0	ROSA MARIA DE ANDRADE
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	Defesa da Cidadania	Capital	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	remoção	0	0	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Crime	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	Promoção	RES CPJ 06/2011	0	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	Remoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
1ª	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	3ª Vara Privativa do Juri	Crime	Capital	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara Criminal	Crime	Capital	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Promoção	0	0	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	EDSON JOSE GUERRA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	11ª Vara Criminal	Crime	Capital	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	Remoção	0	0	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	Remoção	0	0	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	SOLON IVO DA SILVA FILHO	Remoção Permuta	0	0	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1ª	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	Remoção	0	0	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	10ª Vara Criminal	Crime	Capital	SUELI ARAUJO COSTA	Promoção	0	0	SUELI ARAUJO COSTA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	Remoção	0	0	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	Promoção	0	0	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	Capital	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	remoção	0	0	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Sem atribuição em decorrência da RES 04/06	Cível	Capital	VAGO	Promoção	0	09/08/2001	JAVA BEZERRA DE MELO
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Sem atribuição em decorrência da RES 04/06	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	09/08/2001	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara Tributária da Administração Pública Municipal	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	09/08/2001	ALDA VIRGINIA DE MOURA
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/11/2004	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	VAGO	Promoção	0	12/06/2010	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	12/06/2010	AGUINALDO FENELON DE BARROS
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/12/2010	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/12/2010	SOLON IVO DA SILVA FILHO
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Acidentes do Trabalho	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção	0	15/02/2012	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	15/02/2012	JACY DE BRITO PICORELLI MASSA

1ª	3ª	36º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	12/03/2012	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	01/08/2012	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	24/11/2012	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Execuções Penais e Corregedoria	Crime	Capital	VAGO	Remoção	0	03/04/2013	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	03/04/2013	FERNANDA FERREIRA BRANCO
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Capital (Recife)	Juizado Especial do Torcedor	Geral	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	0	06/05/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	5ª Vara Criminal	Crime	Capital	VAGO	Remoção	0	08/05/2013	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	VAGO	Remoção	RES CPJ 05/2011	01/06/2013	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	RES CPJ 06/2011	09/08/2013	FRANCISCO CRUZ ROSA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	21/08/2013	AMARO REGINALDO SILVA LIMA
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
1ª	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	14ª Vara Criminal	Crime	Capital	VAGO	Remoção	Resolução CPJ nº 004/2002	21/08/2013	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	31/01/2014	EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	08/02/2014	SEVERINA LUCIA DE ASSIS
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	18/02/2014	EDVALDO OLIVEIRA DA COSTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	Remoção	0	0	MARINA GADELHA SIMAS ACCETTI RESENDE
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Defesa da Cidadania	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	Remoção	0	0	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	Remoção	0	0	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Ouricuri	1ª Vara	Geral	1ª	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Promoção	0	0	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal (na lei consta 1ª Vara Criminal)	Crime	8ª	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	Promoção	0	0	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINZOLA DA CUNHA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Garanhuns	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	5ª	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Timbaúba	1ª Vara	Geral	10ª	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	Promoção	0	0	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	8ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	Promoção	0	0	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	8ª	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GLAUCIA HULSE DE FARIAS
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Sonegação Fiscal e Consumidor	Defesa da Cidadania	2ª	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Vara Privativa do Júri	Crime	6ª	ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA	Promoção	0	0	SÉRGIO GADELHA SOUTO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Belo Jardim	1ª Vara	Geral	4ª	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	remoção	0	0	WELSON BEZERRA DE SOUSA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquérito	Crime	9ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	13ª	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Promoção	0	0	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	Juizado Especial Criminal e 1ª Vara Criminal	Crime	2ª	ANA PAULA NUNES CARDOSO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	2ª	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO	Remoção	0	0	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude	Defesa da Cidadania	9ª	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Pesqueira	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	Promoção	0	0	ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Salgueiro	1ª Vara	Geral	1ª	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	Promoção	0	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	Promoção	0	0	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	6ª	ANTONIO CARLOS ARAUJO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ANTONIO CARLOS ARAUJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	13ª	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR	Remoção	0	0	LUCILA NOGUEIRA RODRIGUES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	6ª Vara Cível	Cível	13ª	BELIZE CAMARA CORREIA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	3ª Vara Cível	Cível	6ª	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	Promoção	Resolução CPJ n.º 006/2006	0	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	São Lourenço da Mata	Vara Criminal	Crime	13ª	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	CAMILA MENDES DE SANTANA	Remoção	0	0	IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Barreiros	Vara Única	Geral	8ª	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	Promoção	0	0	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

1ª	2ª	Promotor de Justiça	Paudalho	Vara Única	Crime	11ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	Promoção	0	o	EDGAR BRAZ MENDES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	2ª Vara Criminal por Distribuição	Crime	13ª	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	Remoção	0	o	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes do Trabalho	Defesa da Cidadania	9ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	Promoção	0	0	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal	Crime	8ª	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	SERGIO TENORIO DE FRANCA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	Remoção	0	0	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Crime	9ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	Promoção	0	o	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	1ª Vara Criminal por Distribuição	Crime	13ª	DILIANI MENDES RAMOS	Promoção	0	0	MAINAN MARIA DA SILVA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA	Remoção	o	0	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	1ª Vara Criminal	Crime	2ª	DJALMA RODRIGUES VALADARES	Promoção	0	0	IRENE CARDOSO SOUSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Garanhuns	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	5ª	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	Remoção	o	o	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Camaragibe	Vara Criminal	Crime	13ª	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	Remoção	0	0	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Vara Privativa do Júri	Crime	9ª	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	Remoção	0	0	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Ribeirão	2ª Vara (Acidentes de Trabalho, Consumidor, Infância e Juventude e Meio Ambiente)	Defesa da Cidadania	8ª	EMANUELE MARTINS PEREIRA	Remoção	0	0	EMANUELE MARTINS PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	3ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	9ª	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Arcoverde	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	ÉRICKA GARMES PIRES	remoção	0	0	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes		Crime	13ª	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	Remoção	0	o	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Panelas	Vara Única	Geral	6ª	ERNANDO JORGE MARZOLA	Remoção Permuta	0	0	IVO PEREIRA DE LIMA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vitória de Santo Antão	1ª Vara Criminal	Crime	12ª	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Promoção	o	0	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Ribeirão	Vara única - (Cidadania, Fundações, Patrimônio Público e Sonegação Fiscal)	Defesa da Cidadania	8ª	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	Promoção	0	o	HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Goiana	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural, Idoso, Saúde, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	Geral	9ª	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Serra Talhada	Vara Criminal	Crime	14ª	FABIANO DE MELO PESSOA	Promoção	0	0	EMANUELE MARTINS PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	9ª	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	Promoção	0	o	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Gravatá	2ª Vara	Geral	12ª	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	remoção	0	0	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Carpina	1ª Vara (Sonegação Fiscal e Cidadania)	Geral	11ª	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	Remoção	0	o	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	2ª	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Bezerros	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	6ª	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Remoção	0	0	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Crime	5ª	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Glória do Goitá	Vara Única	Geral	12ª	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Promoção	0	o	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Limoeiro	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	11ª	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	Remoção	0	o	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	1ª Vara Criminal	Crime	5ª	FRANCISCO DIRCEU BARROS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Palmares	Vara Criminal	Crime	7ª	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	Promoção	o	o	ROSA MARIA PRAGANA DIAS
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	5ª Vara Cível e Vara da Fazenda	Cível	6ª	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Surubim	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	11ª	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção	0	0	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Goiana	2ª Vara	Geral	9ª	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	Promoção	0	o	ANA MARIA GUERRA PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	GEORGE DIOGENES PESSOA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GEORGE DIOGENES PESSOA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Altinho	Vara Única	Geral	6ª	GEOVANY DE SA LEITE	Remoção	0	0	GEOVANY DE SA LEITE
1ª	2ª	3º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Defesa da Cidadania	6ª	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	Remoção	0	0	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	Vara da Assistência Judiciária	Cível	5ª	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal	Crime	8ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Sertânia	Vara Única	Geral	3ª	GUILHERME VIEIRA CASTRO	Promoção	0	0	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	Vara da Fazenda Pública	Cível	2ª	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	3ª Vara Criminal	Crime	9ª	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Carpina	2ª Vara (Infância e Juventude - Meio Ambiente e Patrimônio Público)	Defesa da Cidadania	11ª	HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO	Promoção	0	o	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
1ª	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	4ª Vara Criminal	Crime	6ª	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Central de Inquéritos	Crime	9ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	Remoção	0	0	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Acidentes do Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	13ª	IRENE CARDOSO SOUSA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	IRENE CARDOSO SOUSA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Santa Cruz do Capibaribe	Vara Criminal	Geral	6ª	IRON MIRANDA DOS ANJOS	Remoção	0	o	IRON MIRANDA DOS ANJOS

1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Palmares	Comarcas de 2ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção	0	0	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Cidadania	Defesa da Cidadania	13ª	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	Promoção	o	0	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	2ª	5º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Saúde / Consumidor / Cidadania	Defesa da Cidadania	6ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	Remoção	o	o	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	Central de Inquéritos	Crime	5ª	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	Remoção	o	o	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Escada	Vara Única	Geral	8ª	IVO PEREIRA DE LIMA	Remoção Permuta	0	0	ERNANDO JORGE MARZOLA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Vara do Tribunal do Júri	Crime	13ª	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	Promoção	o	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Vertentes	Vara Única	Geral	11ª	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção	0	0	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	8ª	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Pesqueira	1ª Vara	Geral	4ª	JEANNE BEZERRA SILVA	Promoção	0	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vitória de Santo Antão	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Crime	12ª	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001 e 001/2002	0	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Igarassu	Vara Criminal	Crime	9ª	JOAO ALVES DE ARAUJO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	JOAO ALVES DE ARAUJO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Timbaúba	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	10ª	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	remoção	0	0	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Palmares	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Cível	7ª	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA	Remoção	0	o	GEORGE DIOGENES PESSOA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São Caetano	Vara Única	Geral	6ª	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	remoção	0	0	
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Cabo de Santo Agostinho	Comarcas de 2ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	Substituto	8ª	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Remoção	0	o	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	2ª Vara Criminal	Crime	2ª	JULIO CESAR SOARES LIRA	Promoção	0	0	JULIO CESAR SOARES LIRA
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Ipojuca	Vara da Fazenda Pública	Cível	8ª	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Promoção	0	0	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	2ª	LAURINEY REIS LOPES	Remoção	0	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Moreno	Vara Única	Geral	12ª	LEONARDO BRITO CARIBE	Remoção por Permuta	0	0	LUCIANO BEZERRA DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Gravatá	1ª Vara	Geral	12ª	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	Promoção	0	o	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Bonito	Vara Única	Geral	12ª	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Remoção por Permuta	0	0	LEONARDO BRITO CARIBE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	Vitória de Santo Antão	1ª Vara Cível e Defesa da Cidadania	Geral	12ª	LUCILE GIRA O ALCANTARA	Promoção	o	o	DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Afogados da Ingazeira	1ª Vara	Geral	3ª	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	Promoção	0	0	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Vara do Tribunal do Júri	Crime	13ª	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	Promoção	0	0	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Geral	13ª	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis	Cível	13ª	MAINAN MARIA DA SILVA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Consumidor e da Saúde	Defesa da Cidadania	9ª	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	Promoção	0	0	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Itambé	Vara Única	Geral	10ª	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	Remoção	0	o	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	2ª Vara Cível (Meio Ambiente)	Geral	13ª	MARCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Arcoverde	1ª e 2ª Varas	Geral	4ª	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	Promoção	0	o	TATHIANA BARROS GOMES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER	Promoção	0	0	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bom Conselho	Vara Única	Geral	5ª	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Patrimônio Público, Fundações e Consumidor	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Vara Privativa do Júri	Crime	9ª	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	Promoção	o	o	GEOVANA ANDREA CAJUJEIRO BELFORT
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Olinda	1ª Vara Cível	Cível	9ª	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	Promoção	o	o	CLOVIS ALVES ARAUJO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Goiana	Vara Criminal	Crime	9ª	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Cidadania	Defesa da Cidadania	13ª	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	Remoção	0	o	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Defesa da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	13ª	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	Promoção	0	o	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Nazaré da Mata	Vara Única	Geral	10ª	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	Promoção	0	o	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ FIGUEIREDO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Igarassu	1ª Vara	Geral	9ª	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	3ª Vara Cível e Infância e Juventude	Cível	13ª	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	Remoção	0	0	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	Vara da Infância e Juventude	Cível	5ª	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Limoeiro	1ª Vara	Geral	11ª	MUNI DE AZEVEDO CATAO	Remoção	0	o	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	1ª Vara Cível	Cível	13ª	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	Promoção	0	0	NANCY TOJAL DE MEDEIROS
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	NATALIA MARIA CAMPELO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Pesqueira	Vara Criminal	Geral	4ª	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA	Remoção	0	0	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Olinda	2ª e 5ª Varas Cíveis	Cível	9ª	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	Remoção	0	0	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Goiana	1ª Vara	Geral	9ª	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	Promoção	0	o	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Ipojuca	Vara Criminal	Crime	8ª	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	Promoção	o	o	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Saúde / Consumidor / Cidadania	Defesa da Cidadania	6ª	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	FERNANDO PORTELA RODRIGUES

1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Cabo de Santo Agostinho	1ª e 5ª (Assistência Judiciária) Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	Cível	8ª	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bom Jardim	Vara Única	Geral	11ª	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	Remoção	0	0	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Paulista	1ª e 2ª Varas Cíveis	Cível	9ª	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Ipojuca	Vara Criminal	Crime	8ª	RINALDO JORGE DA SILVA	Remoção	0	0	RINALDO JORGE DA SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Gravatá	Vara Criminal	Geral	12ª	RODRIGO COSTA CHAVES	Remoção	0	0	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Canhotinho	Vara Única	Geral	5ª	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	Promoção	0	0	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Catende	Vara Única	Geral	7ª	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	Promoção	0	0	ROMULO SIQUEIRA FRANCA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Execuções Penais	Crime	6ª	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquérito	Crime	9ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	2ª Vara	Geral	9ª	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA	Promoção	0	0	ALLANA UCHOA DE CARVALHO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	Vara Criminal	Crime	13ª	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Olinda	3ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	9ª	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	Promoção	0	0	NUBIA MAURICIO BRAGA
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	3ª Vara Criminal	Crime	6ª	SARA SOUZA SILVA	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	SARA SOUZA SILVA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Acidentes do Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	9ª	SÉRGIO GADELHA SOUTO	Remoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	2ª Vara Criminal	Crime	6ª	SERGIO TENORIO DE FRANCA	Remoção	0	0	SERGIO TENORIO DE FRANCA
1ª	2ª	1º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Infância e Juventude / Educação	Defesa da Cidadania	6ª	SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ERNANDO JORGE MARZOLA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Belo Jardim	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	Promoção	0	0	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	1ª e 2ª Varas Cíveis e Fazenda	Cível	5ª	STANLEY ARAUJO CORREIA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Olinda	9ª Vara Cível	Cível	9ª	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	Promoção	0	0	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal	Crime	8ª	TATHIANA BARROS GOMES	Remoção	0	0	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	2ª	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Catende	2ª Vara - não instalada	Geral	7ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	0	VAGO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	2ª e 3ª Varas Cíveis	Cível	2ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2001	18/04/2001	VAGO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	Vara de Assistência Judiciária	Cível	2ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2001	18/04/2001	VAGO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	Olinda	10ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Cível	Olinda	7ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Cível	Olinda	8ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	9ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	7ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	15/07/2009	SHIRLEY PATRIOTA LEITE
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Carpina	Vara de Assistência Judiciária (Acidentes do Trabalho - Consumidor e Fundações)	Defesa da Cidadania	11ª	VAGO	Promoção	0	09/07/2010	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Paulista	4ª Vara Cível - Assistência Judiciária	Cível	9ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	09/07/2010	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	2ª e 3ª Varas Cíveis	Cível	6ª	VAGO	Promoção	0	20/10/2010	ROSA MARIA DE ANDRADE
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	8ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/10/2010	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Araripina	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	Oferecida para remoção em 2012	17/12/2010	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Ouricuri	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	Oferecida para remoção em 2013	17/12/2010	MARCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Serra Talhada	1ª Vara Cível	Cível	14ª	VAGO	Promoção	0	17/12/2010	CAMILA MENDES DE SANTANA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Cumaru	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	4ª Vara	Cível	13ª	VAGO	Promoção	0	26/01/2012	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Moreno	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	remoção	0	26/01/2012	MANOEL ALVES MAIA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	Vara Privativa da Assistência Judiciária	Cível	6ª	VAGO	Promoção	0	26/01/2012	MUNI AZEVEDO CATAO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Paulista	3ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública	Cível	9ª	VAGO	Remoção	0	26/01/2012	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	2ª Vara Cível (Consumidor)	Cível	13ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	1ª Vara Criminal	Crime	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Cabo de Santo Agostinho	2ª, 3ª e 4ª (Assistência Judiciária) Varas Cíveis	Cível	8ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
1ª	2ª	2º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Patrimônio Público / Fundações e Entidades Assistenciais	Defesa da Cidadania	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	CAMILA MENDES DE SANTANA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	1ª e 2ª Varas Fazenda Pública	Cível	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Afogados da Ingazeira	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	3ª	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Palmares	1ª Vara Cível	Cível	7ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São José do Egito	Vara Única	Geral	3ª	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR

1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Araripina	1ª Vara	Geral	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Bezerros	1ª Vara	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	SARA SOUZA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Igarassu	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	9ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Água Preta	1ª Vara	Geral	7ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Bonito	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Vara Privativa do Júri	Crime	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Salgueiro	Feitos Criminais	Crime	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	JOÃO PAULO DE PEDROSA BARBOSA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Vara de Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Surubim	1ª Vara	Geral	11ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	RINALDO JORGE DA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Salgueiro	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	ERICKA GARMES PIRES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	2ª Vara	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 2ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	1ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	IRON MIRANDA DOS ANJOS
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Ipojuca	Vara Cível	Cível	8ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 006/2006	02/09/2013	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São Bento do Una	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	Vara Criminal	Crime	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	ALLANA UCHOA DE CARVALHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Defesa do Consumidor e da Saúde	Defesa da Cidadania	13ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal de Central de Inquérito	Crime	9ª	VAGO	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	05/11/2013	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Paulista	4ª Vara Cível - Assistência Judiciária (5ª Vara Cível - Assistência Judiciária)	Cível	9ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	05/11/2013	ALEN DE SOUZA PESSOA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	VALDECY VIEIRA DA SILVA	Remoção	0	0	VALDECY VIEIRA DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Serra Talhada	2ª Vara Cível	Cível	14ª	VANDECI SOUZA LEITE	Promoção	0	0	VANDECI SOUZA LEITE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Água Preta	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	7ª	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Promoção	0	0	DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	Vitória de Santo Antão	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Defesa da Cidadania	12ª	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Olinda	Vara da Fazenda Pública e 6ª Vara Cível	Cível	9ª	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	Remoção	0	0	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	3ª Vara Criminal	Crime	13ª	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	Promoção	0	0	WALDIR MENDONÇA DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Arcoverde	1ª Vara	Geral	4ª	WALKIS PACHECO SOBREIRA	Promoção	0	0	WALKIS PACHECO SOBREIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	1ª Vara Criminal	Crime	5ª	WELSON BEZERRA DE SOUSA	Remoção	0	0	WELSON BEZERRA DE SOUSA

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Inajá	Vara Única	Geral	4ª	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	Nomeação	0	0	MARCELO TEBET HALFELD
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itaquitinga	Vara Única	Geral	10ª	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	Remoção	0	0	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ibimirim	Vara Única	Geral	4ª	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	Remoção	0	0	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Bodocó	Vara Única	Geral	1ª	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	Remoção	0	0	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São João	Vara Única	Geral	5ª	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	remoção	0	0	STANLEY DE ARAÚJO CORREA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Olinda	Comarcas de 1ª entrância da 9ª Circunscrição Judiciária	Substituto	9ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	Remoção	0	0	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Camocim de São Félix	Vara Única	Geral	6ª	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES	Remoção	0	0	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Brejo da Madre de Deus	Vara Única	Geral	6ª	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	Remoção	0	0	REJANE STRIEDER
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	Nomeação	0	0	DANIEL DE ATAIDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Mirandiba	Vara Única	Geral	14ª	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	Remoção	0	0	JULIANA PAZINATO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tabira	Vara Única	Geral	3ª	BRUNO DA SILVA RAMOS	Nomeação	0	0	LEONCIO TAVARES DIAS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Terra Nova	Vara Única	Geral	1ª	BRUNO DE BRITO VEIGA	Nomeação	0	0	CAMILA AMARAL DE MELO
1ª	1ª	2ª Promotor de Justiça Substituto	Arcoverde	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	Substituto	4ª	CAMILA AMARAL DE MELO	Remoção	0	0	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	CARLAN CARLO DA SILVA	Nomeação	0	0	CARLAN CARLO DA SILVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Moreilândia	Vara Única	Geral	1ª	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	Nomeação	0	0	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	Remoção	0	0	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA
1ª	1ª	4º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	CINTIA MICAELLA GRANJA	Nomeação	0	0	CINTIA MICAELLA GRANJA
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Caruaru	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	Substituto	6ª	DANIEL DE ATAIDE MARTINS	Remoção	0	0	ADLLA RIJO FARIAS COSTA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tamandaré	Vara Única	Geral	1ª	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Verdejante	Vara Única	Geral	1ª	DANIELLE BELGO DE FREITAS	Nomeação	0	0	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

1ª	1ª	Promotor de Justiça	Buíque	Vara Única	Geral	4ª	DANIELLE RIBEIRO D. DE C. CLEMENTINO	Nomeação	0	o	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lajedo	Vara Única	Geral	5ª	DANIELLY DA SILVA LOPES	Nomeação	0	o	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tuparetama	Vara Única	Geral	3ª	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	Nomeação	0	o	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	Nomeação	o	o	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tacaratu	Vara Única	Geral	3ª	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR	Remoção	0	o	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Nazaré da Mata	Comarcas de 1ª entrância da 10ª Circunscrição Judiciária	Substituto	10ª	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	Remoção	0	o	ERICKA GARMES PIRES
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Palmares	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	Nomeação	0	0	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa do Ouro	Vara Única	Geral	5ª	ELISA CADORE FOLETTO	Nomeação	0	0	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Exú	Vara Única	Geral	1ª	ELSON RIBEIRO	Nomeação	0	0	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Águas Belas	Vara Única	Geral	5ª	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	Nomeação	0	0	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Parnamirim	Vara Única	Geral	1ª	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	Nomeação	0	o	TANUSIA SANTANA DA SILVA
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Floresta	Vara Única	Geral	14ª	EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	Nomeação	o	o	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Nomeação	o	0	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Vicência	Vara Única	Geral	10ª	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	Remoção	0	o	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ferreiros	Vara Única	Geral	6ª	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	Remoção	0	0	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Betânia	Vara Única	Geral	14ª	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	Remoção	0	o	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Limoeiro	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	Substituto	11ª	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	Remoção	0	o	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa Grande	Vara Única	Geral	1ª	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Macaparana	Vara Única	Geral	10ª	JANINE BRANDÃO MORAIS	Remoção	0	o	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Angelim	Vara Única	Geral	5ª	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	Remoção	0	0	ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ibirajuba	Vara Única	Geral	10ª	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	Remoção	0	0	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	JULIANA PAZINATO	Remoção	o	o	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Cabrobó	Vara Única	Geral	2ª	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	Nomeação	o	o	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Poção	Vara Única	Geral	4ª	LEONCIO TAVARES DIAS	Remoção	0	o	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Custódia	Vara Única	Geral	14ª	LIANA MENEZES SANTOS	Remoção	0	o	DIEGO PESSOA COSTA REIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itapetim	Vara Única	Geral	3ª	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	Remoção	o	o	MUNI AZEVEDO CATAO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Riacho das Almas	Vara Única	Geral	6ª	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	Remoção	0	0	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	Nomeação	o	0	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Orocó	Vara Única	Geral	2ª	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Nomeação	0	0	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São José da Coroa Grande	Vara Única	Geral	8ª	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	Remoção	0	0	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Quipapá	Vara Única	Geral	7ª	MARCELO TEBET HALFELD	Remoção	0	o	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Venturosa	Vara Única	Geral	4ª	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	Remoção	0	0	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
1ª	1ª	3ª Promotoria de Justiça Substituta	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	MARIANA CANDIDO SILVA	Nomeação	0	0	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Caruaru	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	Substituto	6ª	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	Remoção	0	0	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São José do Belmonte	Vara Única	Geral		MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	Nomeação	0	0	RUSSEAX VIEIRA DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tracunhaém	Vara Única	Geral	10ª	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	Remoção	o	0	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa de Itaenga	Vara Única	Geral	11ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	Remoção	0	o	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Carnaíba	Vara Única	Geral	3ª	PAULO DIEGO SALES BRITO	Nomeação	0	o	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cortês	Vara Única	Geral	8ª	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	Remoção	0	0	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Gameleira	Vara Única	Geral	8ª	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	Remoção	0	0	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Itamaracá	Vara Única (feitos com terminação par; desempenho de atividades extrajudiciais - 7263-0/2004)	Geral	9ª	REJANE STRIEDER	remoção	0	0	REJANE STRIEDER
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Capoeiras	Vara Única	Geral	5ª	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	Nomeação	0	0	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Remoção Permuta	0	0	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Palmares	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	RUSSEAX VIEIRA DE ARAÚJO	Remoção	o	o	MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Petrolândia	Vara Única	Geral	14ª	SARAH LEMOS SILVA	Nomeação	o	o	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Aliança	Vara Única	Geral	10ª	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	Remoção	0	0	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	TANUSIA SANTANA DA SILVA	Remoção	0	o	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Pedra	Vara Única	Geral	4ª	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	Remoção	0	0	GUILHERME VIEIRA CASTRO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Floresta	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	21/11/2003	VAGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Iati	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Cargo novo não provido	Oferecida em Edital 26/2010	12/01/2006	VAGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tacaimbó	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	Criação através da LCE n.º 083/2006 - 11.01.2006 - DOE 12.01.2006	25/11/2010	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	VAGO	Nomeação	0	31/05/2011	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Caetés	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	Criação através da LCE n.º 083/2006 - 11.01.2006 - DOE 12.01.2006	31/05/2011	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Maraial	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Remoção	0	31/05/2011	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jurema	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	31/05/2011	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Amaraji	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	0	06/10/2011	JOÃO PAULO DE PEDROSA BARBOSA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Primavera	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	0	06/10/2011	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Vitória de Santo Antão	Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária	Substituto	12ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Belém do São Francisco	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	LIANA MENEZES SANTOS
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Cabrobó	Vara Única	Geral	2ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Buenos Aires	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Condado	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Joaquim Nabuco	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Salóá	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	FABIANO DE MELO PESSOA
1ª	1ª	3ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	VAGO	Nomeação	Oferecido em Edital 27/2012 sem concorrentes	23/04/2012	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Alagoinha	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Remoção	0	23/04/2012	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Calçado	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	23/04/2012	DANIELLY DA SILVA LOPES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jupi	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	23/04/2012	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Trindade	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	Oferecido em Edital 29/2012 sem concorrentes	23/04/2012	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Sairé	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	23/04/2012	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	João Alfredo	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São Vicente Ferrer	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	remoção	0	20/06/2012	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Pombos	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Passira	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	DIEGO PESSOA COSTA REIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Santa Maria do Cambucá	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	ADRIANO CARMARGO VIEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cachoeirinha	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Chã Grande	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção Permuta	0	20/06/2012	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Palmeirina	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Taquaritinga do Norte	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São Joaquim do Monte	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	28/11/2012	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cupira	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Nomeação	0	28/11/2012	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Brejão	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	28/11/2012	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Itamaracá	Vara Única (feitos com terminação Ímpar: Sucessões, Interdições, Infância, Usucapiões e Ajudicações compulsórias - 7263-0/2004)	Geral	9ª	VAGO	Remoção	0	03/04/2013	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Afrânio	Vara Única	Geral	2ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	ANA PAULA NUNES CARDOSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Belém de Maria	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	LUCILE GIRÃO DE ALCANTARA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Sanharó	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Rio Formoso	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	remoção	0	03/04/2013	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Limoeiro	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	Substituto	11ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Belém do São Francisco	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Agrestina	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ipubi	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa dos Gatos	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	remoção	0	21/08/2013	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Toritama	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itaíba	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	14/10/2013	THIAGO FARIA SOARES
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Cabo de Santo Agostinho	Comarcas de 1ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	Substituto	8ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Arcoverde	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	Substituto	4ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	JANINE BRANDÃO MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jataúba	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itapissuma	Vara Única	Geral	9ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Triunfo	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Correntes	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	remoção	0	12/02/2014	FRANCISCO DIRCEU BARROS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Feira Nova	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Orobó	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 010/2014

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a criação da 4ª e 5ª Varas Cíveis, da 3ª Vara da Fazenda Pública e da 2ª Vara do Tribunal do Juri de Jaboatão dos Guararapes, pelas Leis Complementares nº 138/09, nº 100/09, nº 163/10, que modificaram o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os cargos de Promotor de Justiça de Jaboatão dos Guararapes às atuais demandas, possibilitando uma atuação ministerial mais eficiente, notadamente em decorrência do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, período 2013 a 2016;

CONSIDERANDO a proposta do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, referendada pela Corregedoria Geral do Ministério Público e submetida à deliberação deste Colegiado na 7.ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. MODIFICAR as atribuições dos cargos de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência da titular), 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência da titular), 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (atualmente vago) e 5º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (atualmente vago), que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à 4ª Vara de Família e Registro Civil e 4ª Vara Cível;

II - o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à 2ª Vara de Família e Registro Civil e 2ª Vara Cível;

III - o cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à 3ª Vara de Família e Registro Civil e 3ª Vara Cível;

IV - o cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à Vara de Sucessões e Registros Públicos, 5ª Vara Cível e 6ª Vara Cível.

Art. 2º. RENOMEAR o cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atualmente vago, que passa a ser denominado 10º Promotor de Justiça Criminal e ter atribuição junto à 1ª Vara do Tribunal do Juri de Jaboatão dos Guararapes (Anexo I desta Resolução).

Art. 3º. RENOMEAR o cargo de 7º Promotor de Justiça Cível, atualmente vago, para 6º Promotor de Justiça Cível, modificando suas atribuições, passando a atuar junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública (Anexo I desta Resolução).

Art. 4º MODIFICAR as atribuições dos cargos de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência do titular), 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência do titular), 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência do titular), 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência do titular) e 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (atualmente vago), que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à 1ª Vara do Tribunal do Juri;

II - o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à 2ª Vara do Tribunal do Juri;

III - o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto ao Juizado Especial Criminal;

IV - o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à Central de Inquéritos;

V - o cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar junto à Central de Inquéritos.

Art. 5º. MODIFICAR as atribuições dos cargos de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (atualmente vago) e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (com aquiescência do titular), que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar na tutela do meio ambiente, patrimônio histórico artístico e cultural, habitação e urbanismo;

II - o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes passa a ter atribuições para atuar em matéria de Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.

Art. 6º. RENOMEAR o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com aquiescência do titular, que passa a ser denominado 11º Promotor de Justiça Criminal e ter atribuição junto à 2ª Vara do Tribunal do Juri de Jaboatão dos Guararapes (Anexo I desta Resolução).

Art. 7º - RENOMEAR o cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para denominá-lo como 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, mantendo suas atribuições (Anexo I desta Resolução);

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1.º de outubro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

RENOMEÇÃO E MODIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	ATUAÇÃO VIGENTE	ATUAÇÃO MODIFICADA	ANUÊNCIA PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR
6º PJ Cível	10º PJ Criminal	Vara de Sucessões e Registros Públicos	1ª Vara do Tribunal do Juri	CARGO VAGO
7º PJ Cível	6º PJ Cível	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública	1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública	CARGO VAGO
2º PJ Cível		2ª e 3ª Varas Cíveis	4ª Vara de Família e Registros Públicos e 4ª Vara Cível	Dra. Mainan Maria da Silva
3º PJ Cível		2ª Vara de Família e Registro Civil	2ª Vara de Família e Registro Civil e 2ª Vara Cível	Dra. Belize Câmara Correia
4º PJ Cível		3ª Vara de Família e Registro Civil	3ª Vara de Família e Registro Civil e 3ª Vara Cível	CARGO VAGO
5º PJ Cível		4ª Vara de Família e Registro Civil	Vara de Sucessões e Registros Públicos, 5ª Vara Cível e 6ª Vara Cível	CARGO VAGO
1º PJ Criminal		Vara do Tribunal do Juri	1ª Vara do Tribunal do Juri	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira
5º PJ Criminal		Vara do Tribunal do Juri	2ª Vara do Tribunal do Juri	Dra. Izabela Maria Leite M. De Miranda
6º PJ Criminal		Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Juizado Especial Criminal	Dra. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
7º PJ Criminal		Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Central de Inquéritos	Dra. Érika Sampaio Cardoso Krachete
8º PJ Criminal		Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Central de Inquéritos	Dr. Dinâmérico Wanderley Ribeiro de Sousa

3º PJ Cidadania		Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo	CARGO VAGO
5º PJ Cidadania	11º PJ Criminal	Tutela das Fundações e Organizações	2ª Vara do Tribunal do Juri	Dra. Irene Cardoso Sousa
6º PJ Cidadania		Direitos Humanos (especialmente idosos e pessoa com deficiência), habitação e urbanismo)	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nos demais cargos	Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
7º PJ Cidadania	5ª PJ Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, especialmente na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais	SEM ALTERAÇÕES	Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2014

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

Comarca/Termo Judiciário	Data	Órgão	Horário
Recife	06/10/14	7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	06/10/14	8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Exu	06/10/14	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Araripina	07/10/14	1ª Promotoria de Justiça	8 às 12h
Araripina	07/10/14	2ª Promotoria de Justiça	8 às 12h
Trindade	07/10/14	Promotoria de Justiça	13h30 às 15h30
Ipubi	07/10/14	Promotoria de Justiça	16 às 18h
Ouricuri/Santa Cruz e Santa Filomena	08/10/14	1ª Promotoria de Justiça	8 às 12h
Ouricuri/Santa Cruz e Santa Filomena	08/10/14	2ª Promotoria de Justiça	8 às 12h
Bodocó/Granito	08/10/14	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Moreilândia	09/10/14	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Recife	29/10/14	11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	29/10/14	34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Salgueiro	29/10/14	1ª Promotoria de Justiça	8 às 12h
Salgueiro	29/10/14	2ª Promotoria de Justiça	8 às 12h
Salgueiro	29/10/14	3ª Promotoria de Justiça	14 às 18h
Parnamirim	30/10/14	Promotoria de Justiça	8 às 10h
Terra Nova	30/10/14	Promotoria de Justiça	10h30 às 12h30
Verdejante	30/10/14	Promotoria de Justiça	14h30 às 16h30
Serrita/Cedro	31/10/14	Promotoria de Justiça	8 às 11h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

• no dia 06 de outubro de 2014, na sala destinada às 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que atuam na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, sala 17, térreo, Boa Vista, Recife-PE;

• nos dias 6, 7, 8, 9, 29, 30 e 31 de outubro do corrente ano, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas;

• e, ainda, no dia 29 de outubro, na sala destinada às 11ª e 34ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que atuam na Promoção e Defesa do Direito Humano à Saúde, localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, sala 11, térreo, Boa Vista, Recife-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – AGOSTO 2014

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (JULHO)	DISTRIBUIDOS (AGOSTO)	DEVOLVIDOS (AGOSTO)	SALDO ATUAL
ANA PAULA NUNES CARDOSO	0	0	0	0
CARLAN CARLO DA SILVA	17	72	80	9
LAURINEY REIS LOPES	2	50	52	0
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	13	50	62	1
TOTAL CENTRAL	32	172	194	10

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 539/ 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, ainda, o Ato do Governo do Estado de PE nº 3841/2014, de 18/08/2014, publicado no Diário Oficial de 19/08/2014;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0039020-5/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 29/08/2014.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público LUIZ ANSELMO DA SILVA, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte;
 III– Esta Portaria retroagirá ao dia 19/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 540 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor das Comunicações Internas nº 027/2014 e nº 030/2014, do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, protocoladas sob o nº 0038302-7/2014 e nº 0039929-5/2014;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.105-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular **ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.934-0;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP-541 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 38124-0/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº188.075-6, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 18/08/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 542/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 36937-1/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº188.090-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/09/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 02.09.2014

Expediente: OF 427/2014
 Processo nº 0037782-0/2014
 Requerente: Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao PJ de Bom Jardim. Para conhecimento.

Expediente: Despacho 253/2014
 Processo nº 0036711-0/2014
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Arquivo-se.

Expediente: CI 152/2014
 Processo nº 0036329-5/2014
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro para renovação do Convênio 39/2012.

Expediente: CI 224/2014
 Processo nº 0028107-0/2014
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 086/2014
 Processo nº 0039205-1/2014
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 085/2014
 Processo nº 0039207-3/2014
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 084/2014
 Processo nº 0039203-8/2014
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 087/2014
 Processo nº 0039204-0/2014
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 114/2014
 Processo nº 0038299-4/2014
 Requerente: Dra. Janaina do Sacramento
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 173/2014
 Processo nº 0039121-7/2014
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 169/2014
 Processo nº 0039035-2/2014
 Requerente: DEMDRH
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências. Autorizo.

Expediente: OF 166/2014
 Processo nº 0039533-5/2014
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 162/2014
 Processo nº 0038801-2/2014
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção. Para justificar a aquisição do pedido.

Expediente: CI 01/2014
 Processo nº 0037740-3/2014
 Requerente: Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0037841-5/2014
 Requerente: Raissa de Oliveira Santos Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 382/2014
 Processo nº 0035965-1/2014
 Requerente: Ângela Maria Gomes Sá
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 032/2014
 Processo nº 0038555-8/2014
 Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 388/2014
 Processo nº 0036939-3/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 026/2014
 Processo nº 0037966-4/2014
 Requerente: Secretaria OCPJ
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À Chefia de Gabinete do PGJ. Para conhecimento e ratificação do pedido.

Expediente: OF 100/2014
 Processo nº 0035814-3/2014
 Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0034402-4/2014
 Requerente: Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 115/2014
 Processo nº 0036820-1/2014
 Requerente: Sineide do Egito Carvalho
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 116/2014
 Processo nº 0036824-5/2014
 Requerente: CPL
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0037719-0/2014
 Requerente: Joselaide Bezerra Nunes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0035375-5/2014
 Requerente: Cibebe de Azêvedo Feitoza Lira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0038124-0/2014
 Requerente: Victor de Albuquerque Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: s/n
 Processo nº 0039126-3/2014
 Requerente: Luiz Anselmo da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0035089-7/2014
 Requerente: Marcos Creder de Souza Leão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao CAOP Saúde. Para conhecimento e autorização do pedido pela chefia imediata.

Expediente: CI 41/2014
 Processo nº 0039444-6/2014
 Requerente: AJM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF 772/2014
 Processo nº 0038992-4/2014
 Requerente: Dr. Edson José Guerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 082/2014
 Processo nº 0039092-5/2014
 Requerente: Tatiana Siqueira Sercondes Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 120/2014
 Processo nº 0035663-5/2014
 Requerente: CMATI - Contabilidade
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 291/2014
 Processo nº 0039380-5/2014
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI para providências.

Expediente: CI 158/2014
 Processo nº 0037285-7/2014
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro para renovação do Convênio 19/2011.

Expediente: CI 156/2014
 Processo nº 0036884-2/2014
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro para renovação do Convênio 19/2011.

Expediente: CI 389/2013
 Processo nº 0036937-1/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 098/2014
 Processo nº 0035259-6/2014
 Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias, conforme o despacho retro da CMATI.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de setembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, e em vista da verificação pela Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção das marcas e modelos propostos para cada um dos itens, declaram vencedoras e **ADJUDICO** o Processo Licitatório n.º 009/2014, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2014, tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais de pintura para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital, às seguintes Empresas: **1) CAMPOS MAIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.**, CNPJ N.º 04.869.356/0001-17, Itens: 02, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 24, 26, 27 e 43; **2) L CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**, CNPJ N.º 12.558.114/0001-30, Itens: 14, 15, 16, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41 e 42; **3) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES – ME.**, CNPJ N.º 02.151.940/0001-07, Itens: 01, 06, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 34 e 38; **4) RENAScer MERCANTIL FERRAGISTA LTDA.**, CNPJ N.º 07.264.693/0001-79, Itens: 04, 44 e 45; **5) SOLIDEX MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.**, CNPJ N.º 08.680.957/0001-38, Itens: 03, 17 e 46. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO**.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
 Pregoeiro - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto

Estadual n.º 39.437/2013, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 009/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2014**, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de pintura para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas:

1) CAMPOS MAIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. CNPJ N.º 04.869.356/0001-17. ITENS: 02, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 24, 26, 27 e 43. **VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 7.557,60 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

2) L CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME. CNPJ N.º 12.558.114/0001-30. ITENS: 14, 15, 16, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41 e 42. **VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 81.755,60 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

3) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES – ME. CNPJ N.º 02.151.940/0001-07. ITEM: 01, 06, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 34 e 38. **VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 7.966,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

4) RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA. CNPJ N.º 07.264.693/0001-79. ITEM: 04, 44 e 45. **VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 249,90 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

5) SOLIDEX MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. CNPJ N.º 08.680.957/0001-38. ITENS: 03, 17 e 46. **VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 850,90 (Oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

VALOR GLOBAL: R\$ 98.380,00 (Noventa e oito mil e trezentos e oitenta reais).

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2014**.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2014 da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 067/2014, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação da empresa **SALGUEIRO PLAZA HOTEL LTDA. EPP**, CNPJ n.º 02.783.295/0001-45, para prestação de serviços de hotelaria com locação de espaço e fornecimento de coffee break para a realização de treinamento de servidores e membros no Arquimedes, Taxonomia e Sistema de BI, a ser realizado na cidade de Salgueiro/PE, dia **04.09.2014, pelo valor global de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 03 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 041/2014

A Diretora da ESMP/PE, Doutora Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA aos Gestores que o prazo para entrega do formulário LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE TREINAMENTO foi prorrogado até o dia 01 de outubro de 2014**. Dando continuidade a Gestão Estratégica do Ministério Público de Pernambuco 2013/2016, estamos prorrogando o prazo para que Vs. Exas. possam **levantar com seus colaboradores quais as capacitações necessárias** para o alcance dos objetivos estratégicos constante no planejamento institucional e relacionados as vossas atribuições ministeriais.

Como forma de otimizar o tempo de sistematização das demandas, **solicitamos que as manifestações sejam enviadas à Escola Superior até o dia 1º de outubro 2014**, através do formulário LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE TREINAMENTO, já enviado em anexo ao Ofício Circular 001/2014, proporcionando, assim, que tanto a Escola Superior do Ministério como a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas elaborem o Plano pedagógico de Capacitação para os anos de 2015 e 2016.

Caso não tenham o formulário entrem em contato com a Escola Superior do Ministério Público através dos telefones 3182-7351 ou 3182-7348 ou pelo e-mail escola@mppe.mp.br

Recife, 01 de setembro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Diretora da ESMP/PE

Promotorias de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PORTARIA Nº 016/2014
(Auto nº 2014/1618480)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo de 15ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do encaminhamento feito pelo Ministério Público Federal, em face do Grupo de Trabalho Copa do Mundo FIFA 2014 da 5ª Câmara de Coordenação Revisão do MPF, dando conta da aquisição de ingressos da Copa do Mundo FIFA 2014 por parte do Complexo Industrial Portuário Governador Geraldo Gueiros- SUAPE, empresa pública estadual.

CONSIDERANDO que o artigo 10 da mesma Lei prevê como *"ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei (...)"*

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

NOMEAR os servidores lotados na Secretaria que serve a esta Promotoria de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente como secretários escreventes;

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Autuação e registro da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com o seguinte título: **Aquisição Ingressos Copa do Mundo FIFA 2014 - SUAPE;**

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;

4. Expedição de ofício dirigido ao Presidente do Complexo Industrial Portuário Governador Geraldo Gueiros SUAPE - encaminhando cópia dos documentos de fls. 2230/2233 dos autos, a fim de prestar as informações pertinentes sobre o assunto a esta Promotoria de Justiça

Com os documentos acima solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Lucila Varejão dias Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 024/14 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 064/2012, instaurado nesta Promotoria no intuito de viabilizar a realização de exames necessitados pela usuária Maria das Graças Farias de Oliveira, tramita nesta Promotoria desde 21 de agosto de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 064/2012-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia da presente portaria, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. em atenção à solicitação contida no Ofício nº 2706.1/2014, oficie-se à Gerência de Acompanhamento Judicial/SES-PE com cópia da documentação de fls. 04, 34, 35 e 37, a fim de que seja viabilizada a realização dos exames necessitados pela usuária Maria das Graças Farias.

Recife, 21 de agosto de 2014

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL HABITAÇÃO E URBANISMO

Número do Auto: 2014/1624568.

Número do documento: .

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 39/2014 – 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícias de fato denunciando que a Praça Melvin Jones, situada no loteamento Padre Henrique, no bairro da Várzea, em Recife, encontra-se irregularmente ocupada com a construção de barracos, retirada de árvores centenárias e remoção de equipamentos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que as notícias de fato informam que reclamações foram feitas à municipalidade e até a presente data nenhuma medida foi tomada para sanar a irregularidade;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP Nº 001/2012 de 15/06/2013;

II – expeça-se ofício à 4ª Gerência Regional da SECON solicitando a realização de vistoria na Praça Melvin Jones, situada no loteamento Padre Henrique, no bairro da Várzea, nesta cidade, com o fim de constatar ocupação irregular do referido bem público, informando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, acerca das irregularidades detectadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – dê-se ciência à Ouvidoria acerca das providências adotadas por esta Promotoria de Justiça;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como aos notificantes.

Recife, 02 de setembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
em exercício cumulativo

Número do Auto: 2014/1645864.

Número do documento: .

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 40/2014 – 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada pelo Sr. José Manoel Mendes denunciando a paralisação das obras de pavimentação da Rua Aristarco Pavão, no bairro Jardim Teresópolis II, Várzea, nesta cidade.

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Urbanização do Recife – URB a execução direta ou indireta de obras de urbanização e de serviços públicos no âmbito do Município de Recife, incluindo a pavimentação e drenagem de logradouros;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à URB, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (dez) dias, acerca da paralisação das obras de pavimentação da Rua Aristarco Pavão, no bairro Jardim Teresópolis II, Várzea, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao notificante.

Recife, 02 de setembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 41/2014 – 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada pela Sra. Sueli Arruda Pereira denunciando constantes transtornos no trânsito no entorno do Colégio Santa Maria, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, a responsabilidade pelo monitoramento, controle e fiscalização do trânsito e transporte na cidade do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à CTTU solicitando realizar diligências em dias e horários diversos no entorno do Colégio Santa Maria, no bairro de Boa Viagem, com o fim de constatar transtornos no trânsito, informando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, acerca das medidas tomadas no sentido de melhorar a fluidez do tráfego naquela localidade, especialmente nos horários de atividade escolar;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência à notificante.

Recife, 02 de setembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2014/1657468.

Número do documento: .

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 42/2014 – 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO comunicação interna informando a esta Promotoria de Justiça o funcionamento irregular do estabelecimento Casa de Samba, localizado na Avenida Beberibe, nº 1413, no bairro do Arruda, bem como a existência de outro estabelecimento irregular situado no imóvel de nº 14, da Rua Côrrego do Marreco, no bairro de Guabiraba, sem nome definido, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP Nº 001/2012 de 15/06/2013;

II – Oficie-se à 1ª Gerência Regional da SECON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a regularidade do funcionamento do bar localizado no nº 14, da Rua Côrrego do Marreco, no bairro de Guabiraba e do bar Casa de Samba, localizado na Avenida Beberibe, nº 1413, no bairro do Arruda, indicando as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como aos noticiantes.

Recife, 02 de setembro de 2014.
<div style="text-align: center;">Áurea Rosane Vieira 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício cumulativo</div>
<div style="text-align: center;">Número do Auto: 2014/1656234. Número do documento: ...</div>
<div style="text-align: center;">PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 43/2014 – 35ª PJHU</div>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada pela Sra. Elen Italiano Gambaarra a esta Promotoria de Justiça tratando da falta de acessibilidade nos parques existentes na cidade do Recife, em descumprimento à Lei 10.098/2000;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO o teor do paragrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 10.098/2000, que assim prevê:

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquivados da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à EMLURB, solicitando enviar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (dez) dias, cadastro dos parques existentes na cidade do Recife, com a indicação daqueles que atendem às normas de acessibilidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência à noticiante.

Recife, 02 de setembro de 2014.
<div style="text-align: center;">Áurea Rosane Vieira 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Exercício cumulativo</div>
<div style="text-align: center;">1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</div>
<div style="text-align: center;">Autos n. 2013/1281628 Interessado: AÇÃO SOCIAL ESPERANÇA E VIDA - ASEVI</div>
<div style="text-align: center;">RESOLUÇÃO N. 001/2014</div>

A 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais,

Considerando o teor do Ofício n. 08/2013, oriundo da ASEVI, que submete à análise desta Promotoria o Estatuto Social da referida entidade, tratando-se da segunda alteração feita no mesmo;

Considerando a apresentação, pela entidade, do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e do registro da Entidade junto ao Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca;

Considerando que o exame procedido na documentação da Ação Social Esperança e Vida – ASEVI, demonstram a sua regularidade;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do Art. 53, do Código Civil;

RESOLVE:
APROVAR o Estatuto e o Ato de Instituição da Ação Social Esperança e Vida - ASEVI, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público.

Pesqueira, 02 de setembro de 2014.
<div style="text-align: center;">Jeanne Bezerra Silva Oliveira Promotora de Justiça</div>

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM
<div style="text-align: center;">TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA</div>

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através dos Promotores de Justiça adiante assinados, GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA e MARIO LIMA COSTA DE BARROS, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o **RESPONSÁVEL PELO EVENTO “VAQUEJADA DE SURUBIM”**, que ocorrerá nesta cidade de Surubim/PE, no Parque de Vaquejada J. Galdino, Sr. João Galdino dos Santos Neto e os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, da **POLÍCIA MILITAR**, da **POLÍCIA CIVIL** e do **CONSELHO TUTELAR** todos abaixo assinados e doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO – que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO – que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO – que a Prefeitura Municipal de Surubim, juntamente com o responsável pelo Parque de Vaquejada J. Galdino, tradicionalmente realizam, anualmente, uma festa popular e de grande envergadura, denominada “Vaquejada de Surubim”, sendo um dos lugares mais visitados nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO – que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

CONSIDERANDO – que há eventos de natureza estritamente privada que envolvem aspectos que podem comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devendo contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte do responsável pelo evento denominado “VAQUEJADA DE SURUBIM”, a ser realizado no Parque J. Galdino, entre os dias 17 a 21 de setembro do corrente ano, bem como por parte da Prefeitura Municipal de Surubim, responsável pela festa na Avenida Oscar Loureiro, a ser realizada no dia 20 de setembro do corrente ano, em implementar medidas que melhorem a segurança nos referidos locais de evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO NO PARQUE J. GALDINO -
1- Contratar e disponibilizar o serviço de segurança privada no local do evento, informando o nome da empresa contratada, CNPJ e cópia do Registro na Polícia Federal, bem como identificação civil dos seguranças, que deverão usar crachá, informando a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, até às 14:00 horas do dia 18 de setembro do corrente, mantendo no mínimo o seguinte quantitativo: 146(cento e quarenta e seis) seguranças no dia 19/09 (sexta-feira), 164(cento e sessenta e quatro) seguranças no dia 20/09 (sábado) e 114 (cento e quatorze) seguranças no dia 21/09 (domingo);

2- Proibição de se comercializar – nas barracas montadas para o evento - bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a venda de bebidas para menores colocando placa de advertência;

3- Proibição de utilização – nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento;

4- A Prefeitura de Surubim deverá disponibilizar, na área externa próxima ao Parque de Vaquejada J. Galdino, um local adequado para a instalação de um posto de comando, para as Polícias Civil, Militar e Conselho Tutelar de Surubim, com toda infraestrutura de móveis e utensílios;

5- Solicitar inspeção, vistorias e alvarás aos órgãos competentes; CREAS, Bombeiros, Prefeitura (vigilância sanitária), apresentando ao Ministério Público até a terça-feira dia 16/09/14 as devidas licenças e Alvarás -; assim como, atender as futuras solicitações e exigências que porventura aparecerem durante o planejamento e execução do evento.

6 – O Parque J. Galdino disponibilizará no mínimo 30% do total de ingressos para estudantes, idosos e deficientes físicos, no preço de meia-entrada; devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público.

7 – O Parque J. Galdino orientará os seguranças para dar ao Conselho Tutelar o apoio necessário para impedir a entrada de crianças desacompanhadas de um responsável.

8 – Os show’s realizados no Parque J. Galdino deverão ser encerrados, impreterivelmente, às 05h00min da manhã, e no domingo o show da tarde encerrará às 18:00h.

9 – O Parque J. Galdino garantirá área de entrada e saída rápida para a ambulância e os veículos das polícias civil e militar.

10 – Instalação de câmeras de segurança dentro da área do show e na área externa com alcance até a bilheteria.

11 – O Parque J. Galdino assume o compromisso de reduzir o preço das bebidas no domingo, em relação ao valor cobrado na sexta-feira e sábado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA PELO EVENTO NA AV. OSCAR LOUREIRO -

I – Interromper o trânsito de veículos automotores em parte da Av. Oscar Loureiro, tomando como referência o trecho próximo à “Peixada do Dadal”;

II – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, iniciando as festividades do reboque de som às 13h00min e encerrando às 18h00min no sábado.

III – Proibir que particulares coloquem reboques na área das festividades da Av. Oscar Loureiro.

IV-- Impedir que pessoas subam nos reboques;

IV - Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e cobindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE e ainda a proibição de colocação de barracas junto à Peixada do Dadal, na mesma via de trânsito;

V- Colocar no mínimo 40(quarenta) banheiros químicos públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades da Av. Oscar Loureiro;

VI- Disponibilizar uma equipe volante para orientar e fiscalzar os vendedores de bebidas cadastrados, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e proibição de comercialização em vasilhames de vidros;

VII – Disponibilizar uma equipe da Vigilância Sanitária para o controle da validade e qualidade das bebidas e dos alimentos, intensificar a fiscalização dos hotéis, motéis, bares, restaurantes e “barracas”, durante o período da vaquejada;

VIII – Disponibilizar 5.000 (cinco mil) unidades de vasilhames de plástico de 01 litro para os policiais e fiscais da prefeitura, conforme amostra fornecida pela PMPE, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

IX – Disponibilizar tambores em locais seguros para a substituição dos recipientes de vidro;

X – Fiscalizar as entradas do evento para impedir o ingresso de vendedores ambulantes não cadastrados;

XI – Disponibilizar local onde será instalado um centro de apoio e informações que contará com representantes do Conselho Tutelar, Polícia Civil, Polícia Militar e Administração da Prefeitura de Surubim, com iluminação adequada, ambulância e demais serviços;

XII – Deixar a população informada de tudo o que se realizará, divulgando nas rádios a presente recomendação e mediante panfletos educativos, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

XIII – Disponibilizar 01 (um) carro para o Conselho Tutelar durante o evento;

XIV – Livre acesso dos táxis pela Rua Manoel Fernandes de Oliveira até o Parque de Vaquejada, inclusive, tornando um lado da rua proibido o estacionamento de veículos;

XV – Colocar adesivos nos táxis autorizados a ter acesso à Rua Manoel Fernandes de Oliveira até o Parque J. Galdino, durante o evento da Vaquejada, no período de interrupção da PE-90;

XVI – Sinalizar o desvio da PE-90, pela rua ao lado da rodoviária, José Malaquias Guerra, indo até a Avenida São Sebastião, e subindo de volta a PE-90, na altura do Posto Texaco, bem como o sentido contrário, no Sábado de 15:00h até o domingo pelas 06:00h;

XVII - Proibir a instalação de barracas de qualquer tipo nas imediações do Parque J. Galdino, estende-se do restaurante Boi na Brasa até o Toyobens;

XVIII – Disponibilizar um caminhão com motorista e dois auxiliares para apreensão de veículos e materiais na sexta e no sábado;

XIX – Proibir a instalação de equipamentos, camarotes e cercados nas vias públicas, principalmente na Av. Dr. Oscar Loureiro e ruas perpendiculares a esta, salvo a instalação dos equipamentos de áudio devidamente autorizados;

XX - Ampliar as áreas de iluminação do entorno das festividades, para evitar a prática de atos libidinosos e satisfação das necessidades fisiológicas em locais públicos;

XXI - Impedir que particulares se promovam com o uso de serviço de som voltado para a rua ou qualquer outro bem ou serviço público nas festividades;

XXII - Acionar os Policiais Militares do 22º BPM, para apoiar a execução de suas ações sempre que se fizer necessário.

XXIII - No domingo, não será permitida a aglomeração de pessoas e a interrupção do trânsito na Av. Oscar Loureiro, a fim de garantir uma melhora no trânsito de veículos na cidade;

XXIV - A partir do próximo ano não mais será permitida a aglomeração de pessoas e a interrupção do trânsito na Av. Oscar Loureiro, tanto no sábado, como no domingo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS POLÍCIAS MILITAR, CIVIL E DETRAN

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento na Av. Oscar Loureiro, bem como na interrupção do trânsito de veículos automotores em parte da mesma;

II.I – Fiscalização e interrupção de carros de som ligados nas Ruas da cidade a partir da 00:01h do sábado e do domingo em frente ao parque a partir do início do show no mesmo.

IV - Fiscalizar o uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, nos locais de evento;

V – Realizar policiamento de trânsito nas entradas da cidade, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes;

VI – Deverão as Polícias Militar e Civil e DETRAN, providenciar para que parte do efetivo colocado à disposição permaneça nas ruas, após o término das festividades, com o intuito de administrar o escoamento do público, até pelos menos às 06:00hs da manhã, já que é sabido que boa parte dos problemas envolvendo menores acontecem entre o final da festa e o amanhecer do dia.

VII – Ficam os Policiais Militar e Civil e o dever de apoiar os servidores da Prefeitura de Surubim no que se fizer necessário para a execução de suas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos locais de evento, durante os dias de festividade, até o seu final;

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPAGANDA ELEITORAL

I - Conforme a legislação eleitoral, deve-se observar dentro do Parque J. Galdino a proibição de veiculação de propaganda eleitoral de qualquer tipo, exceto a manifestação **individual e silenciosa** através de adesivo e camisa;

II - Os táxis credenciados e os carros particulares autorizados para o serviço de condução de passageiros pelo Município não deverão ostentar propaganda política partidária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RELATÓRIO – Ficam todos os compromissados com o dever de elaborar um relatório a respeito do fiel cumprimento do presente TAC, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público até o dia 30 do mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará multa por infração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), revertida em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Surubim, independentemente das demais sanções pertinentes, inclusive, proibição de realização do evento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Surubim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Surubim, 02 de setembro de 2014.
<div style="text-align: center;">Dr. Garibaldi C. Gomes da Silva Promotor de Justiça</div>
<div style="text-align: center;">Dr. Jaime Adrião C. Gomes da Silva Promotor de Justiça</div>
<div style="text-align: center;">Dr. Mario Lima Costa de Barros Promotor de Justiça</div>
<div style="text-align: center;">Dr. José Flávio Pessoa Delegado da Polícia Civil de Surubim</div>
<div style="text-align: center;">Major PM Edivaldo Francisco de Oliveira Subcomandante do 22º BPM</div>
<div style="text-align: center;">Major PM Romildo Rodrigues de Lima 22º BPM</div>
<div style="text-align: center;">Capitão José Bartolomeu da Silva Neto 22º BPM</div>
<div style="text-align: center;">Daves Nascimento de França Secretário de Turismo da Prefeitura de Surubim</div>
<div style="text-align: center;">TEN. CEL. Reginaldo Dantas de Melo Secretário de Defesa Social da Prefeitura de Surubim</div>
<div style="text-align: center;">SGT Ailton Guedes Diretor de Trânsito – SDS</div>
<div style="text-align: center;">Jeferson José Santana Comandante da Guarda Municipal - SDS</div>
<div style="text-align: center;">João Galdino dos Santos Neto Representante do Parque de Vaquejada J. Galdino</div>
<div style="text-align: center;">Geisiane Cardoso Pereira Conselheira Tutelar</div>
<div style="text-align: center;">José Fábio da Rocha Cabral Conselheiro Tutelar</div>
<div style="text-align: center;">6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</div>
<div style="text-align: center;">Número do documento: 4426833. Número do Auto: 2013/1350589. RECOMENDAÇÃO N.º 004/14</div>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação nos Direitos Humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da Ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993.

CONSIDERANDO ser função Institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Carta Magna, e o artigo 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993.

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece, em seu artigo 227 - § 2º, que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal utiliza a terminologia edifícios de uso público para abranger o edifício público (que naturalmente é de uso público) e o privado que se destina ao público, consoante entendimentos doutrinários e jurisprudenciais;

CONSIDERANDO que a legislação subsequente, em especial a Lei n.º 10.098/00 e o Decreto n.º 5.296/04 fala em edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, como também em edifícios de uso privado e edificações de uso privado multifamiliar.

CONSIDERANDO que pela legislação acima referida, a aprovação, licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico (habite-se) deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT (art. 10, § 2º e 13, § 2º do Dec.º n. 5.296/2004).

CONSIDERANDO que a mesma situação ocorre para a obtenção ou renovação do alvará de funcionamento (para qualquer atividade – art. 13, § 1º do Dec. n. 5.296/2004), já que a atividade somente poderá ser desenvolvida em imóvel adaptado.

CONSIDERANDO que, nos autos do Inquérito Civil Público n.º 104/2013, instaurado para apurar a acessibilidade nos edifícios privados, restou configurado que o Município vem exigindo o cumprimento da legislação de acessibilidade para os prédios comerciais e edifícios privados, todavia, tem existido dificuldade em fiscalizar os projetos executados;

CONSIDERANDO diversas denúncias que chegam ao conhecimento deste Órgão Ministerial, dando conta de que diversos prédios/estabelecimentos comerciais novos, localizados em Jaboatão dos Guararapes, conseguem obter "habite-se"/alvará de funcionamento sem a adequação plena do imóvel;

RESOLVE, nos autos do IC n.º 104/2011:

1. RECOMENDAR à Secretária Municipal de Gestão Urbana do Município de Jaboatão dos Guararapes que:

a) se abstenha de conceder alvará de funcionamento a estabelecimentos comerciais que não estejam adequados às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT;

b) se abstenha de emitir certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico (habite-se) aos prédios que não estejam adequados às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT;

c) institua, no âmbito da Secretaria, corpo técnico que atenda à demanda de análise dos projetos.

2. Oficie-se a destinatária cópia da presente Recomendação para que se manifeste quanto ao acatamento no prazo de 30 (trinta) dias.

3. ENCAMINHE-SE cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de SETEMBRO de 2014.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

PROMOTORIA ELEITORAL DA 78ª ZONA – PARNAMIRIM / TERRA NOVA - PE
Rua Coronel Jambo, nº 39, Centro, Parnamirim, CEP 56.163-000 – Fone/Fax (0xx87) 3883-1099

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu representante infrafirmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, *caput* e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 6 de julho do ano das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo pagamento de multas decorrentes de propaganda eleitoral é solidária entre os candidatos e os respectivos partidos, não alcançando outros partidos mesmo quando integrantes de uma mesma coligação.

CONSIDERANDO que toda propaganda é de responsabilidade dos partidos políticos e coligações, solidários com os candidatos e adeptos pelos abusos e excessos que cometerem.

CONSIDERANDO que a propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal.

CONSIDERANDO o que o princípio da liberdade da propaganda, os partidos políticos, coligações, candidatos e o eleitorado em geral podem dispor da propaganda lícita, garantida e estimulada pelo Ministério Público Eleitoral enquanto defensor do regime democrático.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.504/97 e a Resolução do TSE nº 23.404/2014 que trata da propaganda eleitoral.

RESOLVE:

Recomendar aos presidentes de partidos, presidente dos diretórios municipais, coordenadores dos comitês e todos interessados que se abstenham das condutas ilícitas na propaganda eleitoral, portanto, considerando que ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei, passa o Ministério Público Eleitoral, a título de orientação, elencar as principais vedações e permissões na propaganda eleitoral:

DAS PERMISSÕES

1-É permitido ao partido político utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional, inclusive no horário eleitoral gratuito, a imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional.

2- É assegurado aos partidos políticos e às coligações o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:

I – fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II – fazer inscrever, na fachada dos seus comitês e demais unidades, o nome que os designe, da coligação ou do candidato, respeitado o tamanho máximo de 4m²;

III – instalar e fazer funcionar, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, das 8 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, em território nacional;

IV – comercializar material de divulgação institucional, desde que não contenha nome e número de candidato, bem como cargo em disputa.

3- Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que não excedam a 4m² (quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral.

4- Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.

5- Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.

6- Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

7- A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

8- A realização de comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização fixa são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas. A prorrogação por mais 2 (duas) horas só será válida para próxima eleição. (Lei nº 12.891, de 11.12.2013).

9- São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide. Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção.

10- É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

11- A mobilidade referida no item anterior estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as 6 e as 22 horas.

DAS VEDAÇÕES

1-A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

2- Veda-se a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, inclusive:

a) postes de iluminação pública;

b) sinalização de tráfego;

c) viadutos;

d) passarelas;

e) pontes;

f) paradas de ônibus;

g) veículos a serviço de órgãos públicos (táxis, serviço de moto táxis regulamentado pelo poder público, ônibus, etc);

h) e outros equipamentos urbanos.

Insta acentuar que a justaposição de placas cuja dimensão exceda a 4m² caracteriza propaganda irregular, em razão do efeito visual único.

3- É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens de uso comum, que para fins eleitorais, são os assim definidos no Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como:

a) cinemas;

b) clubes;

c) lojas;

d) centros comerciais;

e) templos, igrejas;

f) ginásios;

g) estádios;

h) faculdades;

i) hotéis;

j) Tal vedação prevalece ainda que algum dos ambientes supracitados sejam de propriedade privada.

4- Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano.

5- É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

6- Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder:

I – de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis;

III – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

IV – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

V – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VII – por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

VIII – que prejudique a higiene e a estética urbana;

IX – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

X – que desrespeite os símbolos nacionais.

7- É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

8- É vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 15.961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

9- As placas que excedam a 4m² ou que se assemelhem a outdoor e sejam comercializadas sujeitam-se à multa.

10- Fica vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios.

11- A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade.

12- Na abordagem da propaganda, constituirá captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

19- É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

Os adesivos devem ter a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

20- O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese contemplada no item seguinte, somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros:

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento;

IV – dos Cartórios de Registros Cíveis.

21- O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR.

As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

1. Aos Exmos. Senhores Prefeitos de Parnamirim-PE e Terra Nova-PE, para o devido conhecimento;

2. Aos Exmos. Senhores Presidentes das Câmara Municipais de Parnamirim-PE e Terra Nova-PE, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;

3. Aos Ilm.ºs. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos e coordenadores de comitês, para o devido conhecimento e divulgação;

4. Ao Exm.º. Senhor Juiz Eleitoral da 78ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

5. A Exm.º. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;

6. A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

1. Ao Exm.º. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

01 de setembro de 2014.

Érico de Oliveira Santos
Promotor de Justiça Eleitoral da 78ª Zona

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA
4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94, e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, e ainda:

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de proteção do consumidor, pelo Estado, tem *status* de direito fundamental, e por isso mesmo, tem previsão constitucionalmente estabelecida, conforme verificamos no art. 5º, inc. XXXII, da Carta Cidadã Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é incumbência do Ministério Público, objetivando tornar dinâmico o respeito aos direitos e garantias legais assegurados aos consumidores, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que o poder público tem o poder-dever de proteger efetivamente o consumidor, bem como atender às suas necessidades, protegendo os seus interesses econômicos e a melhoria da sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, que consideram impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como a Lei nº 8.137/90, art. 7º, IX, que afirma ser crime vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo PROCON-PE acerca das possíveis irregularidades nas empresas Globo Conveniência e Serviços LTDA-ME e CENCOSUD Brasil Comercial LTDA;

CONSIDERANDO desconformidades encontradas nos estabelecimentos acima referidos, restando, portanto, providências a serem adotadas no sentido de sanar os problemas verificados;

RESOLVE:

1) **RECOMENDAR** que as empresas Globo Conveniência e Serviços LTDA-ME e CENCOSUD Brasil Comercial LTDA, retirem os produtos expostos à venda com validade vencida, bem como aqueles que estejam impróprios para o uso e consumo, de acordo com a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, no caso de descumprimento;

2) **RECOMENDAR** ao Procon/PE – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor que proceda com a fiscalização das referidas empresas, a fim de verificar eventual inobservância das regras supra referidas.

E DETERMINAR O SEQUINTE:

I- Encaminhem-se cópias aos representantes das empresas Globo Conveniência e Serviços LTDA-ME e CENCOSUD Brasil Comercial LTDA, para as adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I;

II- Encaminhem-se cópias dos Relatórios de Fiscalização do PROCON-PE à Central de Inquéritos, para apuração da possível prática de crime;

III- *Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;*

IV- Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRÁ-SE

Petrolina, 29 de Agosto de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria do Consumidor